



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 504/2019

DE 24 DE JANEIRO DE 2019

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

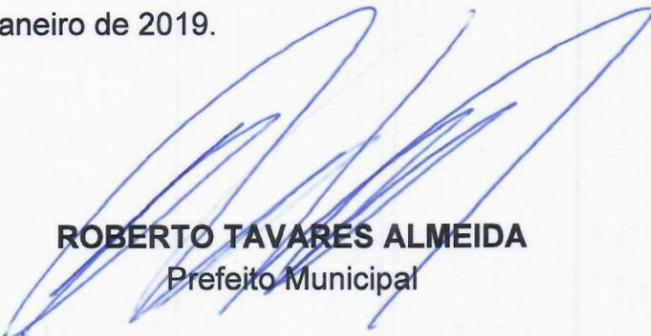
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$14.660,84
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.330,00
Secretário Municipal.....	R\$ 5.717,96

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 503/2019.

Taquarussu – MS, 24 de janeiro de 2019.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:2BE97730**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA –
EPP : DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019 –
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga 220v, monofásica, 2hp para uso no viveiro de mudas.- **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR** R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)..
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.081 Manutenção do fundo Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 4.4.90.52..00.00.00.00. Equipamento e Material Permanente
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Carlos de oliveira

Taquarussu - MS, 24 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilda Carvalho

Código Identificador:CA69C726**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2018.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto na Lei nº 101/2000 – LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do ano de 2018, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Av. Felinto Muller, nº 984 – Centro, Taquarussu – MS, com início as 09:00 horas, no dia 30 de janeiro do ano de 2019, com a seguinte ordem do dia:

Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal ao 2º Semestre do ano de 2018.

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Taquarussu/MS, 23 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renaldo Correia da Silva

Código Identificador:3D18D05B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 504/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$14.660,84
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.330,00
Secretário Municipal.....	R\$ 5.717,96

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 503/2019.

Taquarussu – MS, 24 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:0AC9C1D6**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2018****DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2018**

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades inicialmente pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R\$ 29.500,25 (vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos)** conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 031/2018 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com os termos aditivos que era de **R\$ 1.040.322,79 (hum milhão, quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**, passa a ser **R\$ 1.069.823,04 (hum milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 060/2018, a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2018.

BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, § 2º, c.c. 65, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal